Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 22.668 **Data** 03.08.98

Projeto de Lei nº 28/98

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Dispõe sobre exclusão de donatário de que trata a Lei nº 1756, de 20 de novembro de 1996, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 7/8/98 Diretor da Secretaria	Ao Vereador Fernando Chiarelli 7/8/98		

Resultado

Aprovado por unanimidade votos

Rejeitado por 0 a votos

Pompéia, 10/08/98

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1839 **de** 11/08/98

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 496/98

Pompéia, 31 de Julho de 1998

Senhor Presidente:

P.L. 38/98

Com o presente temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre a exclusão de donatário de que trata a Lei nº 1756, de 20 de novembro de 1996 e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

Em decorrência da desistência escrita do donatário JOSE CARLOS DE BARROS, do lote urbano 20 da quadra 04 na Vila de Paulópolis, por doação pura e simples desta Municipalidade, tendo em conta que já é proprietário de um imóvel urbano, recebido do irmão com escritura definitiva para construção de sua própria moradia, perdendo o interesse na doação, deu entrada junto a esta Municipalidade, SERGIO BENEDITO DA SILVA, residente na Vila de Paulópolis, demonstrando a necessidade e condições favoráveis em construir moradia, conforme levantamento de estudo social do Fundo Social de Solidariedade do Município, em 03 de julho de 1998, posto ao procedimento administrativo nº 857/98, protocolado em 12 de junho de 1998.

Nestas condições solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de **urgência** pelo nobre plenário, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos do ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Prof. NORIVALDO POITI CASSARO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROTOCOLO
PROC. Nº 22.668
03/08/98
Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia
03 AGO 1998
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre exclusão de donatário de que trata a Lei nº 1756, de 20 de novembro de 1996, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluído da Lei nº 1756, de 20 de novembro de 1996, decorrente de pedido expresso, o donatário: JOSE CARLOS DE BARROS, RG. nº 19.991.566 e CIC nº 091.067.188-50, que recebeu por doação pura e simples o lote 20 da quadra 04, na Vila de Paulópolis, situado na Avenida Antonio Rosa, conforme Lei nº 1756, de 20 de novembro de 1996.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, à pessoa abaixo mencionada, conforme estudo social efetuado pelo Fundo Social de Solidariedade de Pompéia, o lote de terreno urbano discriminado no artigo anterior, destinado à construção de moradia econômica em alvenaria de tijolos, conforme segue:

- SERGIO BENEDITO DA SILVA - RG. nº 25.059.474/SP - Lote 20 da quadra 04 da Vila de Paulópolis, com uma área de 200,00 metros quadrados, situado no lado ímpar da Av. Antônio Rosa, distante 13,20 metros da Rua Antonio Pereira da Silva, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Av. Antonio Rosa, na distância de 8,00 metros; pela direita de quem de frente olha o lote, com o lote 21 na distância de 25,00 metros; pela esquerda no mesmo sentido, com o lote 19, na distância de 25,00 metros e pelos fundos, com área da FEPASA, na distância de 8,00 metros.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 29 DE JULHO DE 1998.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

exclusao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pompéia

Desistência de doação

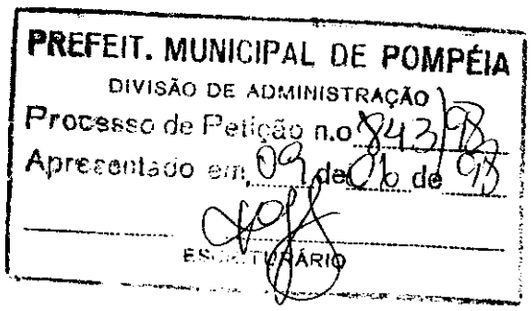

José Carlos de Barros, brasileiro, amasiado, servidor público da Prefeitura Municipal de Pompéia, residente e domiciliado na Rua João Francisco Campoy, 167, Bairro Tufic Baracat, nesta cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, portador do RG nº 19.991.566 e do CIC nº 091.067.188-50, tendo sido contemplado com o lote em Paulópolis, na Av. Antonio Rosa, Lote nº 20, conforme o carnê de imposto, vêm com o maior respeito a presença de Vossa Excelência, desistir da doação, pois recebeu do irmão imóvel com escritura definitiva para construção, não tendo mais interesse em construir em Paulópolis.

Nestes termos,
P.deferimento.

Pompéia, 08 de junho de 1.998.

José carlos de Barros

José Carlos de Barros

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19.991.566 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/JUL/85

NOME JOSÉ CARLOS DE BARROS

FILIAÇÃO André de Barros

Maria Aparecida da Silva

NATURALIDADE Pompeia-SP DATA DE NASCIMENTO 14/FEV/1966

DOC ORIGEM Pompéia-SP/Pompeia

CN: Lvº A-11/Fls.64/Nº8.531

CPF 091067188/50

ASSINATURA DO DIRETOR

SELAGEM TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

852-4

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

DTM

José carlos de Barros

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

091067188 50

CIC

Nº DE INSCR

NOME DO CONTRIBUINTE

José Carlos de Barros

VÁLIDO ATÉ 180 DIAS A CONTAR DA DATA DO CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

NASCIMENTO 14/02/66.

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

x José carlos de Barros

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

DOBRE AQUI

TIUBRA S.A. COM. E IND. GRÁFICA RUA AIMORÉS, 69 BAURU SP CGC 44.95 ... 0001 43 ATO DECLARATÓRIO 0806/... 034

Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo.

PREFEIT. MUNICIPAL DE POMPÉIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CORREIO 857/98
12.06.98
ESCRITURÁRIO

Sergio Benedito da Silva, brasileiro, casado, guarda patrimonial, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 25.059.474, residente e domiciliado na Vila Paulópolis, cidade de Pompéia/SP, na Rua Rodolfo Lara Campos, 156, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor, para ao final requerer o que segue:

O Requerente reside há mais de 11 (onze) anos no endereço acima citado, com sua mulher Sueli Pereira Pardinho, seus filhos Maria Carolina Pardinho da Silva, com 3 anos de idade e Gabriel Pardinho da Silva com pouco mais de 1 ano de idade e ainda, seus sogros José Pereira Pardinho e Maria de Carvalho Pardinho, proprietários do imóvel que tem apenas 3 (três) cômodos, dos quais um é o único banheiro da residência.

Sem condições financeiras para adquirir imóvel próprio, requer a V. S.ª. a doação pela Prefeitura em seu favor, do imóvel constituído pelo lote n.º 20 da quadra 04, localizado na Avenida Antônio Rosa, na Vila Paulópolis.

Termos em que,
P. deferimento.

Pompéia, 09 de junho de 1998.

Sergio Benedito da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fundo Social de Solidariedade do Município de Pompéia - SP

ESTUDO SOCIAL

NOME= SERGIO BENEDITO DA SILVA

DATA NASC.:- 22 ANOS

RG:- 25.059.474

END:- Rua Rodolfo Lara Campos, n º 156 (fundos)

PROCESSO Nº 857/98

Conforme solicitação do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, realizamos visita domiciliar para procedermos Estudo Social do requerente, que solicita doação de lote urbano para construção de moradia em Paulópolis.

O requerente, 22 anos, trabalha na Indústria Jacto no setor Segurança recebendo R$ 220,00 (Duzentos e vinte e dois reais) mensais, casado com Sueli Pereira Pardinho, 23 anos, do lar e os filhos: Gabriel Pereira Pardinho da Silva, 2 anos e Maria Carolina Pardinho da Silva, 3 anos, frequenta a EMEI "Sonho de Criança" de Paulópolis. O casal reside em 03 (três) cômodos de alvenaria na propriedade dos sogros o Sr. José Pereira Pardinho de 74 anos de idade casado com a Srª Ana Maria Carvalho de 64 anos, aposentada.

Sem mais a relatar, é o que nos cumpre informar.

Pompéia, 03 de julho de 1998

NEUZA MARIA DOS SANTOS
ASSISTENTE SOCIAL
Cress 28.687

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

PARECER

Comissão de JUSTIÇA E CONSTITUIÇÃO / Finanças e Orçamento
Processo nº. 22.668
Projeto de Lei nº 28/98
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: Dispõe sobre exclusão de donatário de que trata a Lei nº 1756, de 20 de novembro de 1.996, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei foi devidamente anaisado por este relator, sendo considerado legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Pompéia, 05 de agosto de 1.998.

Valdir Cervelin
Relator

Data: 06.08.98

De acordo

De acordo

De acordo